



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorés do Turvo/MG.

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação da Prefeitura municipal de Dorés do Turvo MG.

Vemos respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando ao Registro de Preço para contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dorés do Turvo.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dorés do Turvo, 17 de março de 2025.

MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para realização do curso Pré – Vestibular para atender 40 Alunos do Município de Dolores do Turvo MG.

Data: 01 de abril de 2025.

O Município de Dolores do Turvo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a intenção de realizar a **contratação de empresa especializada ou profissional capacitado** para a prestação de **serviços educacionais voltados à realização de curso preparatório Pré-Vestibular**, destinado a **atender até 40 alunos** regularmente matriculados ou egressos do ensino médio residentes no município.

O objetivo da contratação é proporcionar aos estudantes uma preparação adequada para os processos seletivos de ingresso ao ensino superior, contribuindo para o aumento das oportunidades educacionais e para a elevação do índice de aprovação em vestibulares e no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

O curso deverá ser ofertado com carga horária e estrutura curricular compatíveis com os conteúdos exigidos nos principais exames vestibulares do país, contemplando disciplinas como Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Redação e Atualidades. A empresa ou o profissional contratado será responsável por fornecer todo o suporte necessário para o bom andamento das aulas, incluindo planejamento didático, material pedagógico, acompanhamento dos alunos e avaliações periódicas de desempenho.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de maio de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços educacionais por empresa especializada ou profissional capacitado**, visando à **realização de curso preparatório Pré-Vestibular**, com o objetivo de atender **40 (quarenta) alunos** do Município de Dorés do Turvo/MG, por meio da oferta de aulas presenciais com conteúdos voltados aos principais processos seletivos de ingresso ao ensino superior, como vestibulares e o ENEM.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a realização de curso preparatório Pré-Vestibular justifica-se pela necessidade de **ampliar o acesso de estudantes do Município de Dorés do Turvo/MG ao ensino superior**, especialmente aqueles oriundos da rede pública, que muitas vezes não dispõem de recursos para frequentar cursos particulares.

O curso tem como objetivo **oferecer uma preparação de qualidade para os principais exames seletivos**, como vestibulares e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), promovendo **igualdade de oportunidades e inclusão educacional**. Trata-se de uma ação estratégica da Administração Municipal para **fortalecer a política educacional local**, reduzir desigualdades e incentivar a continuidade dos estudos entre os jovens do município.

Além disso, a demanda por um curso desse tipo foi identificada por meio de manifestações da comunidade escolar e de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, evidenciando a **necessidade concreta de apoio pedagógico complementar aos alunos que buscam o ingresso no ensino superior**.

Portanto, a contratação é de fundamental importância para o desenvolvimento educacional e social dos estudantes, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cidadania e a construção de um



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



futuro com mais oportunidades Considerando a Lei Municipal 11.51/2025.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	UND	QUANT.
01	Serviços Educacionais para Realização do Curso Pré – Vestibular.	SR	280

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável(eis) pela demanda:

Nome MARIZA PIRES

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DARES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para realização do curso Pré – Vestibular para atender 40 Alunos do Município de Dolores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 01 de abril de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços educacionais por empresa especializada ou profissional capacitado**, visando à **realização de curso preparatório Pré-Vestibular**, com o objetivo de atender **40 (quarenta) alunos** do Município de Dores do Turvo/MG, por meio da oferta de aulas presenciais com conteúdos voltados aos principais processos seletivos de ingresso ao ensino superior, como vestibulares e o ENEM.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa suprir a necessidade de oferta de um **curso preparatório Pré-Vestibular gratuito**, destinado a **40 (quarenta) alunos** do Município de Dores do Turvo/MG, com o objetivo de prepará-los de forma adequada para os principais exames de acesso ao ensino superior, como vestibulares e o ENEM.

Considerando a **ausência de oferta pública local de cursos dessa natureza** e o **alto custo dos cursos particulares**, muitos estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, enfrentam dificuldades para se preparar adequadamente para esses processos seletivos. Assim, torna-se necessário que o Poder Público ofereça esse suporte, contribuindo para a democratização do acesso à educação superior.

A iniciativa atende a uma demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo uma **ação estratégica para garantir mais oportunidades educacionais aos jovens do município**, estimulando a permanência nos estudos, a mobilidade social e o desenvolvimento local por meio da qualificação acadêmica dos futuros profissionais.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO



A presente contratação atende à **necessidade da Administração Pública Municipal de implementar políticas educacionais complementares**, que promovam a igualdade de acesso ao ensino superior e ampliem as oportunidades para os jovens do Município de Dolores do Turvo/MG.

A execução do curso Pré-Vestibular gratuito representa uma **ação estratégica alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação**, voltada à promoção da cidadania, ao incentivo à continuidade dos estudos e à formação de capital humano qualificado. Ao investir na preparação dos estudantes para o ENEM e vestibulares, o município contribui diretamente para o **desenvolvimento social e econômico local**, reforçando seu compromisso com a educação como instrumento de transformação social.

A contratação proposta, portanto, **responde a uma demanda real e urgente da população estudantil** e está em conformidade com as diretrizes legais e orçamentárias da gestão pública, configurando-se como uma solução de negócio essencial para o alcance dos resultados esperados pela administração municipal.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	UND	QUANT.
01	Serviços Educacionais para Realização do Curso Pré – Vestibular.	SR	280

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a realização do curso Pré-Vestibular justifica-se, tecnicamente, pela necessidade de se contar com **serviço qualificado e específico**, cuja execução exige conhecimento técnico-pedagógico aprofundado, domínio dos conteúdos exigidos nos exames de acesso ao ensino superior (ENEM e vestibulares) e experiência na condução de turmas voltadas à preparação pré-universitária.

A solução proposta é tecnicamente viável e adequada, pois **permite a oferta de aulas com planejamento didático estruturado**, utilização de materiais atualizados e acompanhamento do desempenho dos alunos, fatores indispensáveis para a efetividade do curso.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação externa representa **melhor relação custo-benefício** para a Administração Pública, uma vez que a execução direta pela municipalidade demandaria a contratação de profissionais especializados, aquisição de materiais, estruturação de equipe pedagógica e aumento de despesas fixas permanentes. Dessa forma, a contratação por meio de empresa ou profissional autônomo, com vínculo temporário, **otimiza os recursos públicos**, oferecendo flexibilidade, controle de qualidade e economicidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7. RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 01 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE DORES
DO
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERENCIA

Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dorés do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Justificativa: A contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a realização de curso preparatório Pré-Vestibular justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso de estudantes do Município de Dorés do Turvo/MG ao ensino superior, especialmente aqueles oriundos da rede pública, que muitas vezes não dispõem de recursos para frequentar cursos particulares.

O curso tem como objetivo oferecer uma preparação de qualidade para os principais exames seletivos, como vestibulares e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), promovendo igualdade de oportunidades e inclusão educacional. Trata-se de uma ação estratégica da Administração Municipal para fortalecer a política educacional local, reduzir desigualdades e incentivar a continuidade dos estudos entre os jovens do município.

Além disso, a demanda por um curso desse tipo foi identificada por meio de manifestações da comunidade escolar e de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, evidenciando a necessidade concreta de apoio pedagógico complementar aos alunos que buscam o ingresso no ensino superior.

Portanto, a contratação é de fundamental importância para o desenvolvimento educacional e social dos estudantes, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cidadania e a construção de um futuro com mais oportunidades.

DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidades
001	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	SR	280 serviços sendo 40 alunos por mes

FINALIDADE

Oferecer gratuitamente aos estudantes do município, prioritariamente oriundos da rede pública de ensino ou em situação de vulnerabilidade social, preparação de qualidade para processos seletivos como:

- ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio);
- PISM (Programa de Ingresso Seletivo Misto - UFJF);
- PROUNI (Programa Universidade para Todos);
- Vestibulares diversos;
- Concursos públicos de nível médio e técnico.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PÚBLICO-ALVO

- Estudantes do 3º ano do Ensino Médio da rede pública;
- Egressos do Ensino Médio que residam no município;
- Pessoas em situação de vulnerabilidade social com interesse em ingresso no ensino superior ou concursos.

METODOLOGIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A metodologia deverá ser centrada na resolução de exercícios, simulados e aulas expositivas, contemplando os seguintes eixos:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês/Espanhol), Redação, Artes.
- Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia, Química e Física.
- Matemática e suas Tecnologias: Matemática básica e avançada.
- Preparação específica para o ENEM e PISM: Estratégias de prova, simulados temáticos e redação com correção individualizada.

CARGA HORÁRIA

- A carga horária será de **12 aulas semanais de 50 minutos cada aula**, distribuídas em turnos adequados à disponibilidade dos alunos (preferencialmente no período noturno durante a semana e/ou finais de semana).
- As aulas serão distribuídas em 08 disciplinas e aplicação de 02 simulados.
- Deverá ser administrada semanalmente:

02 aulas de matemática;
02 aulas de Biologia;
02 aulas de química;
02 aulas de física;
01 aula de geografia;
01 aula de história;
01 aula de língua portuguesa;
01 aula de literatura.

- Duração prevista: **maio a novembro**, podendo ser ajustada conforme o calendário dos exames.

LOCAL DE EXECUÇÃO

- As aulas serão ministradas em espaços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação (escolas, centros comunitários, etc.).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Os recursos para a execução do cursinho serão oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e suplementações, se necessárias.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PERFIL DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

- Professores licenciados nas áreas correspondentes ou com experiência comprovada em cursinhos pré-vestibulares.
- Coordenador pedagógico com experiência na área educacional e gestão de projetos educacionais.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- A equipe da Secretaria Municipal de Educação acompanhará o desenvolvimento do cursinho, aplicando avaliações periódicas, questionários de satisfação e acompanhamento da frequência dos alunos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O cursinho terá caráter gratuito, inclusivo e preparatório, visando promover igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior e concursos.
- Este Termo de Referência será utilizado como base para elaboração de edital, contratação de serviços e acompanhamento da execução do projeto.
- Material didático impresso e digital para os alunos por conta do contratado.
- Professores a lecionar por conta do contratado.
- Aulas presenciais.
- Disponibilização de plataforma digital para estudos.

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para começar a prestação de serviços em local e horário a ser indicado na ordem de serviços podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade;

Qualidade

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Capacidade técnica

- a) Certificado, autorização ou registro da empresa no conselho ou órgão de classe para funcionamento.

Documentos Complementares:

Após a publicação da ADJUDICAÇÃO do presente certame, a empresa classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF E RG dos professores;
- b) Diplomas ou certificados de conclusão de curso superior em área compatível com a disciplina a ser ministrada.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



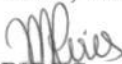
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.07.01.12.364.0430.2.0051 – Apoio ao Ensino Superior

Dores do Turvo, 01 de abril de 2025.


MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

[Edital](#)

Edital nº 001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/01/2025

Local: Fátima/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE FATIMA **Unidade compradora:** 244 - MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)**Data de início de recebimento de propostas:** 20/01/2025 11:03 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 05/02/2025 10:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 13393152000143-1-000042/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Objeto:**

[LICITANET] - Contratação de empresa especializada para Gerenciar, Organizar e Realizar Curso Preparatório Intensivo com Foco no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 193.206,54

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 176.904,72

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
5187367	Contratação de empresa especializada para Gerenciar, Organizar e Realizar Curso Preparatório Intensivo com Foco no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Conforme Termo de Referência.	582	R\$ 331,97

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

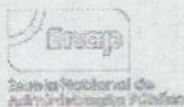
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

O Universitário Sistema Educacional atua na preparação para processos seletivos variados, tendo como focos principais a preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM-UFJF) e exame de seleção para o Colégio de Aplicação da UFV (CAP-COLUNI).

Desde 2013, primeiro ano de existência do Curso, temos primado pela excelência acadêmica, instrumentalizando os vestibulandos para os principais processos seletivos do país. Mais de uma década depois, temos a felicidade de termos ajudado milhares de alunos a realizarem os seus sonhos e de suas famílias.

TURMA PRÉ-ENEM – DORES DO TURVO

-PÚBLICO ALVO: ALUNOS QUE ESTEJAM CURSANDO O TERCEIRO ANO DO ENSINO MÉDIO OU QUE JÁ TENHAM CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO.

-25 AULAS SEMANAIS

-SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA – 18h30 às 22h30

-4 AULAS DE MATEMÁTICA

-4 AULAS DE BIOLOGIA

-4 AULAS DE QUÍMICA

-4 AULAS DE FÍSICA

-2 AULAS DE GEOGRAFIA

-2 AULAS DE HISTÓRIA

-1 AULA DE FILOSOFIA/SOCIOLOGIA

-1 AULA DE LÍNGUA PORTUGUESA

-1 AULA DE LITERATURA

-2 AULAS DE REDAÇÃO

- APLICAÇÃO DE 2 SIMULADOS SEMESTRAIS

- MATERIAL DIDÁTICO SAE DIGITAL – MATERIAL IMPRESSO E ACESSO À PLATAFORMA – 40 ALUNOS

 SOLUÇÕES EDUCACIONAIS - MATERIAIS GRATUITOS - BLOG - CONTATO [Seja uma conveniada](#)



Uma solução que carrega a aprovação em seu DNA!

A coleção Aprova+ SAE Digital oferece uma solução integrada para o aprofundamento acadêmico, focada na aprovação dos estudantes nas melhores instituições de Ensino Superior.

Com mais de 10 mil questões e resoluções comentadas em vídeo, além de diversos recursos que potencializam a aprendizagem, essa solução impulsiona os estudantes em direção ao sucesso acadêmico.

O material revisional do SAE Digital resgata conhecimentos dos dois anos anteriores, permitindo a realização de muitas atividades do Enem e dos principais vestibulares. Isso ajuda os estudantes a testar seus conhecimentos, reforçar conceitos e revisar conteúdo.

VALOR MENSAL PARA VIABILIZAÇÃO DA TURMA, CONSIDERANDO TODOS OS CUSTOS – **R\$ 28.000,00**

VALOR MENSAL POR ALUNO – 700,00

FEVEREIRO A DEZEMBRO – 11 PARCELAS DE R\$ 28.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO – **308.000,00**

TURMAS PISM's 1 E 2 – DORES DO TURVO

-PÚBLICO ALVO: ALUNOS QUE ESTEJAM CURSANDO O PRIMEIRO E O SEGUNDO ANOS DO ENSINO MÉDIO.

-12 AULAS SEMANAIS

-2 AULAS DE MATEMÁTICA

-2 AULAS DE BIOLOGIA

-2 AULAS DE QUÍMICA

-2 AULAS DE FÍSICA

-1 AULAS DE GEOGRAFIA

-1 AULAS DE HISTÓRIA

-1 AULA DE LÍNGUA PORTUGUESA

-1 AULA DE LITERATURA

-APLICAÇÃO DE 2 SIMULADOS SEMESTRAIS

-MATERIAL DIDÁTICO PRODUZIDO PELO CURSO UNIVERSITÁRIO

-40 ALUNOS DE PISM 1 E 40 ALUNOS DE PISM 2

VALOR MENSAL PARA VIABILIZAÇÃO DAS TURMAS ENEM E PISM'S – **42.000,00**

FEVEREIRO A DEZEMBRO – 11 PARCELAS DE 42.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO – **462.000,00**



Edital de Chamamento Público nº 005/2025

Última atualização 26/03/2025

Local: Juazeiro/BA Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA

Modalidade da contratação: Credenciamento Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/05/2025 00:08 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2026 00:08 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13915632000127-1-000034/2025 Fonte: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Objeto:

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Curso Pré-Vestibular e Pré-Enem, através do Sistema de Bolsa Estudo para Alunos da Rede Pública do Município de Juazeiro/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 523.488,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Credenciamentos de empresas para prestação de serviços de Curso Pré-Enem, através do Sistema de Bolsa Estudo para estudantes da Rede Pública do Município de Juazeiro-BA.	120	R\$ 436,24

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0067/2025

Data: 16/04/2025 Validade: 16/06/2025

Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO PRÉ - VESTIBULAR PARA ATENDER 40 ALUNOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio Val. Unitário Val. Total
001	526	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	SR	280	489,40 137.032,00
				Total ==>	137.032,00
Fornecedores					
UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 07.712.882/0001-67					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário Val. Total
001	526	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	SR	280	700,00 196.000,00
				Total ==>	196.000,00
MUNICIPIO DE JUAZEIRO - CNPJ: 13.915.632/0001-27					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário Val. Total
001	526	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	SR	280	436,24 122.147,20
				Total ==>	122.147,20
MUNICIPIO DE FATIMA - CNPJ: 13.393.152/0001-43					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário Val. Total
001	526	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	SR	280	331,97 92.951,60
				Total ==>	92.951,60



CNPJ: 18.128.249/0001-42
Endereço: PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE,, 30, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0067/2025

Data: 16/04/2025 Validade: 16/04/2025

Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO PRÉ - VESTIBULAR PARA ATENDER 40 ALUNOS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO.

Itens						
Nº Item	Cód.	Descrição		UND	Quantidade	Val. Unitário
1	-	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR		SR	280.00	489.40
		Fornecedor	CPF/CNPJ			
		MUNICIPIO DE FATIMA	13.393.152/0001-43			
		MUNICIPIO DE JUAZEIRO	13.915.632/0001-27			
		UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA	07.712.882/0001-67			
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	137,032.00
					Val. Unitário	489.40
					Quantidade	280.00
					Val. Total	



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de Preço para contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, no valor estimado de R\$ 137.032,00 (cento e trinta e sete mil e trinta e dois reais) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 16 de abril de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 067, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.07.01.12.364.0430.2.0051	1.500.000	Apoio ao Ensino Superior	R\$ 137.032,00
TOTAL			R\$ 137.032,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 16/04/2025

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Valor Total Estimado R\$ 137.032,00 (cento e trinta e sete mil e trinta e dois reais).

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo.

Dolores do Turvo/MG, 16 de abril de 2025.

Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 07 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.24 08:29:35 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 065/2025
PREGÃO PRESENCIAL 027/2025
MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

Valor total estimado: R\$ 137.032,00 (cento e trinta e sete mil e trinta e dois reais) .

Dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.07.01.12.364.0430.2.0051 – Apoio ao Ensino Superior

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 065/2025

PREGÃO PRESENCIAL 027/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 07 de maio de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 065/2025

Pregão Presencial 027/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **08:00hs do dia 27 de maio de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dolores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da Lei 14133/2021.

A Lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 065/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
ABERTURA DIA: 27/05/2025 – 08:00hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 065/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
ABERTURA DIA: 27/05/2025 – 08:00hs

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço

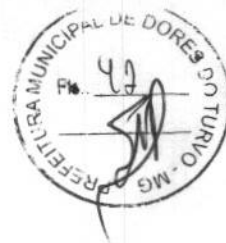
7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 05% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 08 de maio de 2025.

Samuel Abraão Pires

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 065/2025
Pregão Presencial 027/2025
Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Justificativa: A contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a realização de curso preparatório Pré-Vestibular justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso de estudantes do Município de Dolores do Turvo/MG ao ensino superior, especialmente aqueles oriundos da rede pública, que muitas vezes não dispõem de recursos para frequentar cursos particulares.

O curso tem como objetivo oferecer uma preparação de qualidade para os principais exames seletivos, como vestibulares e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), promovendo igualdade de oportunidades e inclusão educacional. Trata-se de uma ação estratégica da Administração Municipal para fortalecer a política educacional local, reduzir desigualdades e incentivar a continuidade dos estudos entre os jovens do município.

Além disso, a demanda por um curso desse tipo foi identificada por meio de manifestações da comunidade escolar e de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, evidenciando a necessidade concreta de apoio pedagógico complementar aos alunos que buscam o ingresso no ensino superior.

Portanto, a contratação é de fundamental importância para o desenvolvimento educacional e social dos estudantes, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cidadania e a construção de um futuro com mais oportunidades.

DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidades	Valor Médio Unitário	Valor Medio Total
001	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	SR	280 serviços sendo 40 alunos por mes	489.40	137.032,92

FINALIDADE

Oferecer gratuitamente aos estudantes do município, prioritariamente oriundos da rede pública de ensino ou em situação de vulnerabilidade social, preparação de qualidade para processos seletivos como:

- ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio);
- PISM (Programa de Ingresso Seletivo Misto - UFJF);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- PROUNI (Programa Universidade para Todos);
- Vestibulares diversos;
- Concursos públicos de nível médio e técnico.

PÚBLICO-ALVO

- Estudantes do 3º ano do Ensino Médio da rede pública;
- Egressos do Ensino Médio que residam no município;
- Pessoas em situação de vulnerabilidade social com interesse em ingresso no ensino superior ou concursos.

METODOLOGIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A metodologia deverá ser centrada na resolução de exercícios, simulados e aulas expositivas, contemplando os seguintes eixos:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês/Espanhol), Redação, Artes.
- Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia, Química e Física.
- Matemática e suas Tecnologias: Matemática básica e avançada.
- Preparação específica para o ENEM e PISM: Estratégias de prova, simulados temáticos e redação com correção individualizada.

CARGA HORÁRIA

- A carga horária será de **12 aulas semanais de 50 minutos cada aula**, distribuídas em turnos adequados à disponibilidade dos alunos (preferencialmente no período noturno durante a semana e/ou finais de semana).
- As aulas serão distribuídas em 08 disciplinas e aplicação de 02 simulados.
- Deverá ser administrada semanalmente:

02 aulas de matemática;
02 aulas de Biologia;
02 aulas de química;
02 aulas de física;
01 aula de geografia;
01 aula de história;
01 aula de língua portuguesa;
01 aula de literatura.

- Duração prevista: **maio a novembro**, podendo ser ajustada conforme o calendário dos exames.

LOCAL DE EXECUÇÃO

- As aulas serão ministradas em espaços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação (escolas, centros comunitários, etc.).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Os recursos para a execução do cursinho serão oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e suplementações, se necessárias.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

- Professores licenciados nas áreas correspondentes ou com experiência comprovada em cursinhos pré-vestibulares.
- Coordenador pedagógico com experiência na área educacional e gestão de projetos educacionais.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- A equipe da Secretaria Municipal de Educação acompanhará o desenvolvimento do cursinho, aplicando avaliações periódicas, questionários de satisfação e acompanhamento da frequência dos alunos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O cursinho terá caráter gratuito, inclusivo e preparatório, visando promover igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior e concursos.
- Este Termo de Referência será utilizado como base para elaboração de edital, contratação de serviços e acompanhamento da execução do projeto.
- Material didático impresso e digital para os alunos por conta do contratado.
- Professores a lecionar por conta do contratado.
- Aulas presenciais.
- Disponibilização de plataforma digital para estudos.

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para começar a prestação de serviços em local e horário a ser indicado na ordem de serviços podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade;

Qualidade

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Capacidade técnica

a) Certificado, autorização ou registro da empresa no conselho ou órgão de classe para funcionamento.

Documentos Complementares:

Após a publicação da ADJUDICAÇÃO do presente certame, a empresa classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF E RG dos professores;
- b) Diplomas ou certificados de conclusão de curso superior em área compatível com a disciplina a ser ministrada.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO

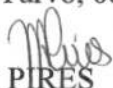
Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.07.01.12.364.0430.2.0051 – Apoio ao Ensino Superior

Dores do Turvo, 08 de maio de 2025.


MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 065/2025

Pregão Presencial 027/2025

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dolores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de este ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.07.01.12.364.0430.2.0051 – Apoio ao Ensino Superior

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

FINALIDADE

Oferecer gratuitamente aos estudantes do município, prioritariamente oriundos da rede pública de ensino ou em situação de vulnerabilidade social, preparação de qualidade para processos seletivos como:

- ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio);
- PISM (Programa de Ingresso Seletivo Misto - UFJF);
- PROUNI (Programa Universidade para Todos);
- Vestibulares diversos;
- Concursos públicos de nível médio e técnico.

PÚBLICO-ALVO

- Estudantes do 3º ano do Ensino Médio da rede pública;
- Egressos do Ensino Médio que residam no município;
- Pessoas em situação de vulnerabilidade social com interesse em ingresso no ensino superior ou concursos.

METODOLOGIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A metodologia deverá ser centrada na resolução de exercícios, simulados e aulas expositivas, contemplando os seguintes eixos:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês/Espanhol), Redação, Artes.
- **Ciências Humanas e suas Tecnologias:** História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
- **Ciências da Natureza e suas Tecnologias:** Biologia, Química e Física.
- **Matemática e suas Tecnologias:** Matemática básica e avançada.
- **Preparação específica para o ENEM e PISM:** Estratégias de prova, simulados temáticos e redação com correção individualizada.

CARGA HORÁRIA

- A carga horária será de **12 aulas semanais de 50 minutos cada aula**, distribuídas em turnos adequados à disponibilidade dos alunos (preferencialmente no período noturno durante a semana e/ou finais de semana).
- As aulas serão distribuídas em 08 disciplinas e aplicação de 02 simulados.
- Deverá ser administrada semanalmente:

LOCAL DE EXECUÇÃO

- As aulas serão ministradas em espaços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação (escolas, centros comunitários, etc.).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Os recursos para a execução do cursinho serão oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e suplementações, se necessárias.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

- Professores licenciados nas áreas correspondentes ou com experiência comprovada em cursinhos pré-vestibulares.
- Coordenador pedagógico com experiência na área educacional e gestão de projetos educacionais.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- A equipe da Secretaria Municipal de Educação acompanhará o desenvolvimento do cursinho, aplicando avaliações periódicas, questionários de satisfação e acompanhamento da frequência dos alunos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O cursinho terá caráter gratuito, inclusivo e preparatório, visando promover igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior e concursos.
- Este Termo de Referência será utilizado como base para elaboração de edital, contratação de serviços e acompanhamento da execução do projeto.
- Material didático impresso e digital para os alunos por conta do contratado.
- Professores a lecionar por conta do contratado.
- Aulas presenciais.
- Disponibilização de plataforma digital para estudos.

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para começar a prestação de serviços em local e horário a ser indicado na ordem de serviços podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Testemunhas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 065/2025
Pregão Presencial 027/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 065/2025

Pregão Presencial 027/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.*

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 065/2025

Pregão Presencial 027/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Sr° _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 065/2025

Pregão Presencial 027/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dorés do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 065/2025

Pregão Presencial 027/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para realização do curso Pré – Vestibular para atender 40 Alunos do Município de Dores do Turvo MG.

Data: 01 de abril de 2025.

O Município de Dores do Turvo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a intenção de realizar a **contratação de empresa especializada ou profissional capacitado** para a prestação de **serviços educacionais voltados à realização de curso preparatório Pré-Vestibular**, destinado a **atender até 40 alunos** regularmente matriculados ou egressos do ensino médio residentes no município.

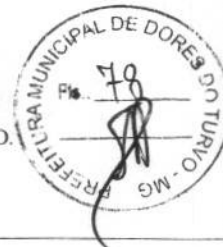
O objetivo da contratação é proporcionar aos estudantes uma preparação adequada para os processos seletivos de ingresso ao ensino superior, contribuindo para o aumento das oportunidades educacionais e para a elevação do índice de aprovação em vestibulares e no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

O curso deverá ser ofertado com carga horária e estrutura curricular compatíveis com os conteúdos exigidos nos principais exames vestibulares do país, contemplando disciplinas como Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Redação e Atualidades. A empresa ou o profissional contratado será responsável por fornecer todo o suporte necessário para o bom andamento das aulas, incluindo planejamento didático, material pedagógico, acompanhamento dos alunos e avaliações periódicas de desempenho.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de maio de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços educacionais por empresa especializada ou profissional capacitado**, visando à **realização de curso preparatório Pré-Vestibular**, com o objetivo de atender **40 (quarenta) alunos** do Município de Dolores do Turvo/MG, por meio da oferta de aulas presenciais com conteúdos voltados aos principais processos seletivos de ingresso ao ensino superior, como vestibulares e o ENEM.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a realização de curso preparatório Pré-Vestibular justifica-se pela necessidade de **ampliar o acesso de estudantes do Município de Dolores do Turvo/MG ao ensino superior**, especialmente aqueles oriundos da rede pública, que muitas vezes não dispõem de recursos para frequentar cursos particulares.

O curso tem como objetivo **oferecer uma preparação de qualidade para os principais exames seletivos**, como vestibulares e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), promovendo **igualdade de oportunidades e inclusão educacional**. Trata-se de uma ação estratégica da Administração Municipal para **fortalecer a política educacional local**, reduzir desigualdades e incentivar a continuidade dos estudos entre os jovens do município.

Além disso, a demanda por um curso desse tipo foi identificada por meio de manifestações da comunidade escolar e de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, evidenciando a **necessidade concreta de apoio pedagógico complementar aos alunos que buscam o ingresso no ensino superior**.

Portanto, a contratação é de fundamental importância para o desenvolvimento educacional e social dos estudantes, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cidadania e a construção de um



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



futuro com mais oportunidades Considerando a Lei Municipal 11.51/2025.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	UND	QUANT.
01	Serviços Educacionais para Realização do Curso Pré – Vestibular.	SR	280

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável(eis) pela demanda:

Nome MARIZA PIRES

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para realização do curso Pré – Vestibular para atender 40 Alunos do Município de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 01 de abril de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços educacionais por empresa especializada ou profissional capacitado**, visando à **realização de curso preparatório Pré-Vestibular**, com o objetivo de atender **40 (quarenta) alunos** do Município de Dorés do Turvo/MG, por meio da oferta de aulas presenciais com conteúdos voltados aos principais processos seletivos de ingresso ao ensino superior, como vestibulares e o ENEM.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa suprir a necessidade de oferta de um **curso preparatório Pré-Vestibular gratuito**, destinado a **40 (quarenta) alunos** do Município de Dorés do Turvo/MG, com o objetivo de prepará-los de forma adequada para os principais exames de acesso ao ensino superior, como vestibulares e o ENEM.

Considerando a **ausência de oferta pública local de cursos dessa natureza** e o **alto custo dos cursos particulares**, muitos estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, enfrentam dificuldades para se preparar adequadamente para esses processos seletivos. Assim, torna-se necessário que o Poder Público ofereça esse suporte, contribuindo para a democratização do acesso à educação superior.

A iniciativa atende a uma demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo uma **ação estratégica para garantir mais oportunidades educacionais aos jovens do município**, estimulando a permanência nos estudos, a mobilidade social e o desenvolvimento local por meio da qualificação acadêmica dos futuros profissionais.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO



A presente contratação atende à **necessidade da Administração Pública Municipal de implementar políticas educacionais complementares**, que promovam a igualdade de acesso ao ensino superior e ampliem as oportunidades para os jovens do Município de Doros do Turvo/MG.

A execução do curso Pré-Vestibular gratuito representa uma **ação estratégica alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação**, voltada à promoção da cidadania, ao incentivo à continuidade dos estudos e à formação de capital humano qualificado. Ao investir na preparação dos estudantes para o ENEM e vestibulares, o município contribui diretamente para o **desenvolvimento social e econômico local**, reforçando seu compromisso com a educação como instrumento de transformação social.

A contratação proposta, portanto, **responde a uma demanda real e urgente da população estudantil** e está em conformidade com as diretrizes legais e orçamentárias da gestão pública, configurando-se como uma solução de negócio essencial para o alcance dos resultados esperados pela administração municipal.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	UND	QUANT.
01	Serviços Educacionais para Realização do Curso Pré – Vestibular.	SR	280

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a realização do curso Pré-Vestibular justifica-se, tecnicamente, pela necessidade de se contar com **serviço qualificado e específico**, cuja execução exige conhecimento técnico-pedagógico aprofundado, domínio dos conteúdos exigidos nos exames de acesso ao ensino superior (ENEM e vestibulares) e experiência na condução de turmas voltadas à preparação pré-universitária.

A solução proposta é tecnicamente viável e adequada, pois **permite a oferta de aulas com planejamento didático estruturado**, utilização de materiais atualizados e acompanhamento do desempenho dos alunos, fatores indispensáveis para a efetividade do curso.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação externa representa **melhor relação custo-benefício** para a Administração Pública, uma vez que a execução direta pela municipalidade demandaria a contratação de profissionais especializados, aquisição de materiais, estruturação de equipe pedagógica e aumento de despesas fixas permanentes. Dessa forma, a contratação por meio de empresa ou profissional autônomo, com vínculo temporário, **otimiza os recursos públicos**, oferecendo flexibilidade, controle de qualidade e economicidade.

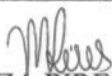


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7. RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 01 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE DORES
DO
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 065/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2025, Registro de Preço, tipo menor preço global para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 08 de maio de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 065/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Pregão Presencial nº 027/2025, segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Minuta do Edital;
- f) Orçamentos e média de preços;
- g) Demais documentos de instrução interna.

1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL nº 065/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade adotada no presente caso (Pregão Presencial) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.

Já no que se refere ao Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em razão de diversos fatores:

- quando houver necessidade de compras habituais;
- quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção, aquisição de peças, combustíveis etc.;
- quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- quando for viável a entrega parcelada;
- quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

O sistema adotado pela Administração Pública no presente caso (Registro de Preços) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Corroborando com o exposto acima, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.”

2. Conclusão.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para Preços do registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular, relembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 065/2025, modalidade Pregão Presencial nº 027/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento, é o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 09 de maio de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG nº 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 065/2025

PREGÃO PRESENCIAL 027/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 09h00min (nove horas) do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Registro de preço para a contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dores do Turvo.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dores do Turvo, 09 de maio de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 065/2025, modalidade Pregão Presencial nº 027/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 09 de maio de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Membro Apoio

Edital nº 65/2025

Última atualização 09/05/2025

Local: Dorés do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000050/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto municipal 003/2025 certame sera filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dorés do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Informação complementar:

Nao ha

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 137.032,92

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	280	R\$ 489,40

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, é de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1177

sexta-feira, 09 de maio de 2025

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 47.749/2019;

Resolve

Art. 1º - Fica autorizado a supressão de três árvores identificadas pelo órgão técnico como Sibipurunas, isoladas, de médio porte, localizada sobre o leito de área destinada a equipamento público – calçada/passeio, localizada na Rua Vereador José Gabriel, em frente ao nº 929, por solicitação do Sr. Carlos Donizete da Silva.

Art. 2º - Como medida mitigatória fica o solicitante Carlos Donizete da Silva compelido a realizar a doação para plantio de 03 (três) mudas de árvores nativas e plantio de outras 02 (duas) mudas de resedá no mesmo passeio do imóvel.

Art. 3º - Fica proibido a utilização do material lenhoso para fins comerciais, devendo o solicitante utilizar os produtos para consumo próprio e sustentável, ou doado para serviços públicos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, valendo como autorização para a supressão.

Dores do Turvo, 09 de maio de 2025.

Glauber Hélcio Grossi Fernandes

Presidente Municipal do COMDEMA

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo nº 065/2025Pregão Presencial 027/2025, que será realizado dia 27/05/2025, as 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 09 de maio de 2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

**MUNICIPIO DE DORES
DO**

**TURVO:1812824900014
2**

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.05.09 17:07:24
-03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO

Rua Francisco Grossi, 511- Centro- Dorés do Turvo/MG

e-mail: escolamunicipal2017@gmail.com

Tel: 0800-0323040



Ofício Nº 13/2025 – SME

Dorés do Turvo, 21 de maio de 2025

Ao Setor de Licitação Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG

Assunto: Retificação do Objeto do Pregão Eletrônico Nº 027/2025 – Formação de Turma Preparatória para ENEM, PISM e outros processos seletivos

Prezada,

A Secretaria Municipal de Educação de Dorés do Turvo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho preparatório em nosso município, vem por meio deste **solicitar a retificação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 027/2025.**

O objeto original da proposta, que visa a prestação de serviço e disponibilização dos materiais visando o atendimento ao Pregão 027/2025 para formação de uma turma de 40 alunos para preparação para prova do ENEM, PISM III e outros vestibulares públicos e privados, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, necessita de adequação para garantir a **qualidade e abrangência** do curso preparatório para diversos processos seletivos.

Dessa forma, o **novo detalhamento do objeto** deve contemplar a preparação para:

- **ENEM** (Exame Nacional do Ensino Médio);
- **PISM** (Programa de Ingresso Seletivo Misto - UFJF);
- **PROUNI** (Programa Universidade para Todos);
- **Vestibulares diversos** de instituições públicas e privadas;
- **Concursos públicos** de nível médio e técnico.

O adequado é ter 25 aulas semanais, de 50 minutos cada, realizadas à noite e com a seguinte e com distribuição de aulas que atendem as demandas do currículo.

Esta retificação é crucial para que o serviço contratado atenda plenamente às expectativas dos estudantes e à finalidade da Lei Municipal nº 1151/2025, proporcionando uma preparação completa e eficaz para as diversas oportunidades de ingresso no ensino superior e no mercado de trabalho.

Contamos com a compreensão e a célere providência deste Setor.

Atenciosamente,

Mariza Pires


Mariza Pires
CPF: 030.158.966-60
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 065/2025

PREGÃO PRESENCIAL 027/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 18.128.249/0001-42, através da Comissão de Licitação torna público **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para registro de preço contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para a realização do curso pré-vestibular municipal de dores do turvo **com certame a ser realizado no dia 05 de junho de 2025 as 08:00 horas no setor de licitações da Prefeitura Municipal.**

RETIFICAÇÃO: CARGA HORÁRIA

- A carga horária será de 25 aulas semanais de 50 minutos cada aula, distribuídas em turnos adequados à disponibilidade dos alunos (preferencialmente no período noturno durante a semana e/ou finais de semana).
- Deverá ser administrada semanalmente:
 - 01 aula de língua portuguesa;
 - 01 aula de literatura;
 - 02 aulas de redação;
 - 02 aulas de geografia;
 - 02 aulas de história;
 - 01 aula de filosofia/sociologia;
 - 04 aulas de física;
 - 04 aulas de biologia;
 - 04 aulas de química;
 - 04 aulas de matemática.

Além das aulas, deverão ser disponibilizados:

- Material didático impresso e digital para os 40 alunos;
- Plataforma educacional com conteúdos adicionais e exercícios preparatórios;
- 02 simulados no modelo ENEM com aplicação.
- Duração prevista: junho a novembro, podendo ser ajustada conforme o calendário dos exames.

DEMAIS CLAUSULAS – EDITAL / TERMO DE REFERENCIA

Permance inalteradas as demais clausulas do edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

As empresas poderão obter pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br) por e-mail(licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) ou pelo PNCP.

Dores do Turvo, 21 de maio de 2025.

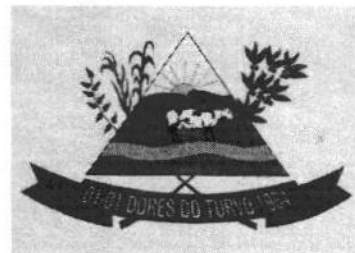
Samuel Abraão Pires
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1184

quarta-feira, 21 de maio de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 224 DE 21 DE MAIO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A ALEIDA FERNANDES NOGUEIRA”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentares a servidora ALEIDA FERNANDES NOGUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no intervalo de 26 de maio de 2025 a 24 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo do ano de 2024/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de 26/05/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 21 de maio de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

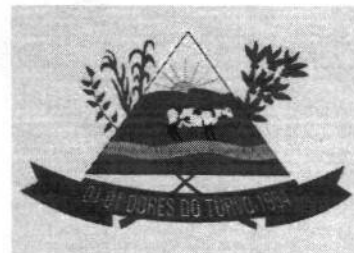
Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, RETIFICAÇÃO EDITAL. Processo licitatório nº 065/2025 Pregão Presencial nº 027/2025, Nova data: 05/06/2025 as 08:00 horas. Objeto: registro de preço contratação de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços educacionais para a realização do curso pré-vestibular municipal de dores do turvo. A retificação esta no site oficial do

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1184

quarta-feira, 21 de maio de 2025

Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 21/06/2025.
Samuel Abraão Pires – Pregoeiro

**MUNICIPIO DE DORES
DO**

TURVO:1812824900014

2

**Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES**

DO TURVO:18128249000142

Dados: 2025.05.21 19:01:45

-03'00'

Edital nº 65/2025

Última atualização 22/05/2025

Local: Dorés do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000050/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto municipal 003/2025 certame sera filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dorés do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Informação complementar:

Nao ha

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 137.032,92

Itens Arquivos Histórico

No Dai Tip Bai

0 0 0 0

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1050 1051 1052 1053 1054 1055 1056 1057 1058 1059 1060 1061 1062 1063 1064 1065 1066 1067 1068 1069 1070 1071 1072 1073 1074 1075 1076 1077 1078 1079 1080 1081 1082 1083 1084 1085 1086 1087 1088 1089 1090 1091 1092 1093 1094 1095 1096 1097 1098 1099 1100 1101 1102 1103 1104 1105 1106 1107 1108 1109 1110 1111 1112 1113 1114 1115 1116 1117 1118 1119 1120 1121 1122 1123 1124 1125 1126 1127 1128 1129 1130 1131 1132 1133 1134 1135 1136 1137 1138 1139 1140 1141 1142 1143 1144 1145 1146 1147 1148 1149 1150 1151 1152 1153 1154 1155 1156 1157 1158 1159 1160 1161 1162 1163 1164 1165 1166 1167 1168 1169 1170 1171 1172 1173 1174 1175 1176 1177 1178 1179 1180 1181 1182 1183 1184 1185 1186 1187 1188 1189 1190 1191 1192 1193 1194 1195 1196 1197 1198 1199 1200 1201 1202 1203 1204 1205 1206 1207 1208 1209 1210 1211 1212 1213 1214 1215 1216 1217 1218 1219 1220 1221 1222 1223 1224 1225 1226 1227 1228 1229 1230 1231 1232 1233 1234 1235 1236 1237 1238 1239 1240 1241 1242 1243 1244 1245 1246 1247 1248 1249 1250 1251 1252 1253 1254 1255 1256 1257 1258 1259 1260 1261 1262 1263 1264 1265 1266 1267 1268 1269 1270 1271 1272 1273 1274 1275 1276 1277 1278 1279 1280 1281 1282 1283 1284 1285 1286 1287 1288 1289 1290 1291 1292 1293 1294 1295 1296 1297 1298 1299 1300 1301 1302 1303 1304 1305 1306 1307 1308 1309 1310 1311 1312 1313 1314 1315 1316 1317 1318 1319 1320 1321 1322 1323 1324 1325 1326 1327 1328 1329 1330 1331 1332 1333 1334 1335 1336 1337 1338 1339 1340 1341 1342 1343 1344 1345 1346 1347 1348 1349 1350 1351 1352 1353 1354 1355 1356 1357 1358 1359 1360 1361 1362 1363 1364 1365 1366 1367 1368 1369 1370 1371 1372 1373 1374 1375 1376 1377 1378 1379 1380 1381 1382 1383 1384 1385 1386 1387 1388 1389 1390 1391 1392 1393 1394 1395 1396 1397 1398 1399 1400 1401 1402 1403 1404 1405 1406 1407 1408 1409 1410 1411 1412 1413 1414 1415 1416 1417 1418 1419 1420 1421 1422 1423 1424 1425 1426 1427 1428 1429 1430 1431 1432 1433 1434 1435 1436 1437 1438 1439 1440 1441 1442 1443 1444 1445 1446 1447 1448 1449 1450 1451 1452 1453 1454 1455 1456 1457 1458 1459 1460 1461 1462 1463 1464 1465 1466 1467 1468 1469 1470 1471 1472 1473 1474 1475 1476 1477 1478 1479 1480 1481 1482 1483 1484 1485 1486 1487 1488 1489 1490 1491 1492 1493 1494 1495 1496 1497 1498 1499 1500 1501 1502 1503 1504 1505 1506 1507 1508 1509 1510 1511 1512 1513 1514 1515 1516 1517 1518 1519 1520 1521 1522 1523 1524 1525 1526 1527 1528 1529 1530 1531 1532 1533 1534 1535 1536 1537 1538 1539 1540 1541 1542 1543 1544 1545 1546 1547 1548 1549 1550 1551 1552 1553 1554 1555 1556 1557 1558 1559 1560 1561 1562 1563 1564 1565 1566 1567 1568 1569 1570 1571 1572 1573 1574 1575 1576 1577 1578 1579 1580 1581 1582 1583 1584 1585 1586 1587 1588 1589 1590 1591 1592 1593 1594 1595 1596 1597 1598 1599 1600 1601 1602 1603 1604 1605 1606 1607 1608 1609 1610 1611 1612 1613 1614 1615 1616 1617 1618 1619 1620 1621 1622 1623 1624 1625 1626 1627 1628 1629 1630 1631 1632 1633 1634 1635 1636 1637 1638 1639 1640 1641 1642 1643 1644 1645 1646 1647 1648 1649 1650 1651 1652 1653 1654 1655 1656 1657 1658 1659 1660 1661 1662 1663 1664 1665 1666 1667 1668 1669 1670 1671 1672 1673 1674 1675 1676 1677 1678 1679 1680 1681 1682 1683 1684 1685 1686 1687 1688 1689 1690 1691 1692 1693 1694 1695 1696 1697 1698 1699 1700 1701 1702 1703 1704 1705 1706 1707 1708 1709 1710 1711 1712 1713 1714 1715 1716 1717 1718 1719 1720 1721 1722 1723 1724 1725 1726 1727 1728 1729 1730 1731 1732 1733 1734 1735 1736 1737 1738 1739 1740 1741 1742 1743 1744 1745 1746 1747 1748 1749 1750 1751 1752 1753 1754 1755 1756 1757 1758 1759 1760 1761 1762 1763 1764 1765 1766 1767 1768 1769 1770 1771 1772 1773 1774 1775 1776 1777 1778 1779 1780 1781 1782 1783 1784 1785 1786 1787 1788 1789 1790 1791 1792 1793 1794 1795 1796 1797 1798 1799 1800 1801 1802 1803 1804 1805 1806 1807 1808 1809 1810 1811 1812 1813 1814 1815 1816 1817 1818 1819 1820 1821 1822 1823 1824 1825 1826 1827 1828 1829 1830 1831 1832 1833 1834 1835 1836 1837 1838 1839 1840 1841 1842 1843 1844 1845 1846 1847 1848 1849 1850 1851 1852 1853 1854 1855 1856 1857 1858 1859 1860 1861 1862 1863 1864 1865 1866 1867 1868 1869 1870 1871 1872 1873 1874 1875 1876 1877 1878 1879 1880 1881 1882 1883 1884 1885 1886 1887 1888 1889 1890 1891 1892 1893 1894 1895 1896 1897 1898 1899 1900 1901 1902 1903 1904 1905 1906 1907 1908 1909 1910 1911 1912 1913 1914 1915 1916 1917 1918 1919 1920 1921 1922 1923 1924 1925 1926 1927 1928 1929 1930 1931 1932 1933 1934 1935 1936 1937 1938 1939 1940 1941 1942 1943 1944 1945 1946 1947 1948 1949 1950 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 24

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 065/2025

Pregão Presencial 027/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Universitário Sistema Educacional LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.882/0001-67, com sede na Praça Armando Bigonha, 330, Centro- Ubá/ mg, Cep: 36.500-024, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Dores do Turvo

Local – data 05 / 06 / 2025

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante


GUSTAVO DE ASSIS
DIRETOR FINANCEIRO


Ivan Silva Tavares Júnior
DIRETOR PEDAGÓGICO









MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 065/2025
Pregão Presencial 027/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Doros do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Doros do Turvo MG.

Universitário Sistema Educacional LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.882/0001-67, com sede na Praça Armando Bigonha, 330, Centro-Ubá/mg, Cep: 36.500-024, representado pelo Srº Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur, vem pelo presente credenciar o Sr. Jorge Felipe Barbosa Mota, RG nº Mg-11.008.493, inscrito no CPF sob o nº 066.747.826-45 junto a Prefeitura Municipal de Doros do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, 05 de junho 2025.

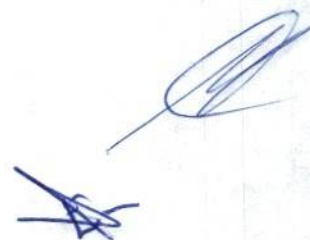

GUSTAVO R. NASSUR
DIRETOR FINANCEIRO

Assinatura e identificação do responsável


Ivan Silva Tavares Junior
DIRETOR PEDAGÓGICO









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME / SOBRENOME
JORGE FELIPE BARBOSA MOTA

3 DATA LOCAL / UF DE NASCIMENTO
27/03/1984, JUIZ DE FORA, MG

4a DATA EMISSÃO
10/05/2024

4b VALIDADE
08/05/2034

ACC D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
MG1008493 SSP MG

4d CPF
066.747.826-45

5 Nº REGISTRO
05348650001

6 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE JORGE MOTA

MARINÁ DAS MERCES BARBOSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450

14



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207421710

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2564960471

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBA
Local

16 JANEIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☒ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

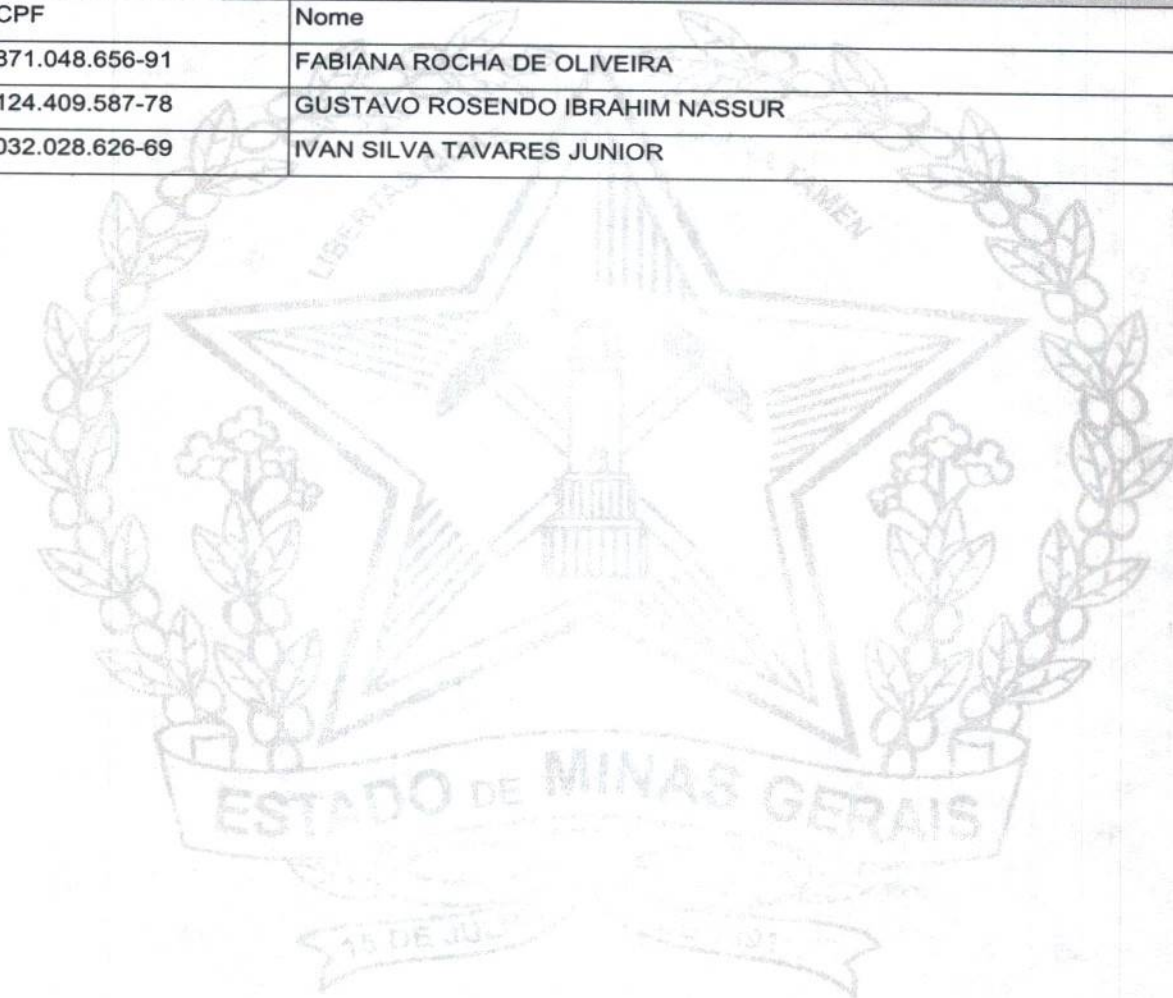
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.005-8	MGN2564960471	23/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
871.048.656-91	FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA
124.409.587-78	GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR
032.028.626-69	IVAN SILVA TAVARES JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 3120.421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



**Alteração Contratual n.º 08 da Sociedade Empresária Limitada.
Universitário Sistema Educacional Ltda**

Ivan Silva Tavares Junior, Brasileiro, Solteiro, nascido em 15/12/1976, empresário, natural de Juiz de Fora/MG, portador do CPF 032.028.626-69 e Carteira de Identidade n.º MG – 17.377.073 SSPMG, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, 740/1002 Bairro centro em Juiz de Fora - MG, Cep: 36.015.410 e **Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur** Brasileiro, solteiro, nascido em 04/05/1988, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, portador do CPF 124.409.587-78 e Carteira de Identidade n.º RG – 21.972.384-8 SSP/RJ, residente e domiciliado à Praça Nelson Tafuri, 134 Bairro centro em Divinésia/MG CEP: 36.546-000 e **Fabiana Rocha de Oliveira**, Brasileira, Casada nascida em 19/02/1972, empresária, natural de Astolfo Dutra/MG, portadora do CPF 871.048.656 – 91 e Carteira de Identidade n.º M – 5.332.307 SSP/MG, residente e domiciliada à Avenida Waldir Delfin de Andrade, 51 Bairro Jardim Bela Vista em Leopoldina/MG CEP : 36.703-190. Únicos sócios da empresa **Universitário Sistema Educacional Ltda**, com sede à Praça Armando Bigonha, n.º 20 - 3º andar salas 01 e 02 Edifício Monte Líbano em Ubá/MG CEP: 36.500-024 registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3120742171-0 de 28/10/2005 e alteração 01 sob o n.º 3559726 de 11/07/2006 e alteração 02 sob o n.º 4081117 de 29/01/2009 e alteração 03 sob o número 5223837 em 07/02/2014 e alteração 04 sob o n.º 5396740 de 22/10/2014 e alteração 05 sob o n.º 5498326 em 28/04/2015 e alteração 06 sob o n.º 5875161 em 23/09/2016 e alteração 07 sob o n.º 212873776 de 12/03/2021, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.712.882/0001-67, resolvem assim alterarem os instrumentos anteriores:

A sócia **FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA**, cede por meio de vendas 16,7 % das quotas ao sócio remanescente **Ivan Silva Tavares Júnior** pelo valor de R\$ 1.670,00 (Hum mil, seiscentos e setenta reais) e os outros 16,6% das quotas vende ao outro sócio remanescente **Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur**, pelo valor de R\$ 1.660,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta reais), que desde já declara haver recebido o valor supra citado, bem como todos os seus direitos e haveres a sociedade, nada mais tendo a reclamar, dando-lhes, plena, geral e irrevogável quitação.

A administração e gerência e o Pró-labore somente pelo sócio Ivan Silva Tavares Júnior que poderá assinar em conjunto ou isoladamente.

Á vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Ivan Silva Tavares Junior, Brasileiro, Solteiro, nascido em 15/12/1976, empresário, natural de Juiz de Fora/MG, portador do CPF 032.028.626-69 e Carteira de Identidade n.º MG – 17.377.073 SSPMG, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, 740/1002 Bairro centro em Juiz de Fora - MG, Cep: 36.015.410 e **Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur** Brasileiro, Casado, nascido em 04/05/1988, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, portador do CPF 124.409.587-78 e Carteira de Identidade n.º RG – 21.972.384-8 SSP/RJ, residente e domiciliado à Praça Nelson Tafuri, 134 Bairro centro em Divinésia/MG CEP: 36.546-000 Vista em Leopoldina/MG CEP : 36.703-190

1ª Cláusula – A sociedade gira sob o nome empresarial de **UNIVERSITÁRIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA** e tem sede Praça Armando Bigonha, n.º 20 - 3º andar salas 01 e 02 Edifício Monte Líbano em Ubá/MG CEP: 36.500-024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o n.º 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 3/8

Alteração Contratual n.º 08 da Sociedade Empresária Limitada.
Universitário Sistema Educacional Ltda

2ª Cláusula - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor unitário de R\$1,00 (Um real) , integralizadas anteriormente em moeda corrente do país, pelos sócios:

Ivan Silva Tavares Júnior	50 %	5000	quotas no valor de R\$ 5.000,00
Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur	50 %	5000	quotas no valor de R\$ 5.000,00
Total	100 %		R\$10.000,00

(art. 997, III, CC/2002 (art. 1055, CC/2002).

3ª Cláusula - O objeto social é Cursos preparatórios para concursos (Pré - Vestibular).Ensino de Idiomas e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

4ª cláusula - A sociedade iniciou suas atividades em 28/10/2005 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª Cláusula - A administração da sociedade cabe a **Ivan Silva Tavares Júnior**, que assina em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Cláusula - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

9ª Cláusula - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª Cláusula - O sócio Ivan Silva Tavares Júnior, tem direito a uma remuneração que pode consistir em remuneração fixa ou variável, mensal ou anual.

11ª Cláusula - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



**Alteração Contratual n.º 08 da Sociedade Empresária Limitada.
Universitário Sistema Educacional Ltda**

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

12ª Cláusula – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª Cláusula - Fica eleito o foro de Ubá/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, nos termos do presente instrumento elaborado em via única, assinam digitalmente o presente ato.

Ubá - MG , 14 de janeiro de 2025.

Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur

Ivan Silva Tavares Junior

Fabiana Rocha de Oliveira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



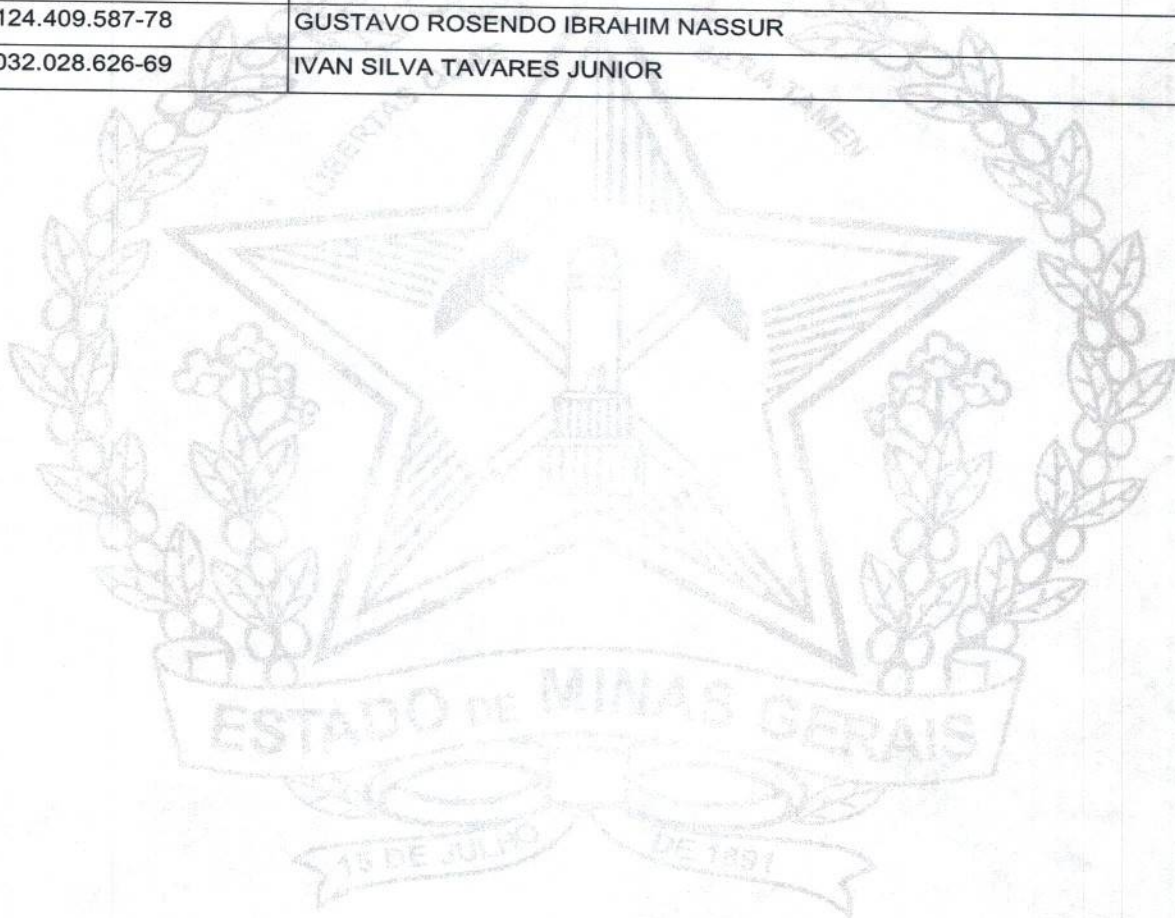
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.005-8	MGN2564960471	23/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
871.048.656-91	FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA
124.409.587-78	GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR
032.028.626-69	IVAN SILVA TAVARES JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Beate

Marinely

Paula Bomfim

Paula Bomfim

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDCB3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, de NIRE 3120742171-0 e protocolado sob o número 25/053.005-8 em 29/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12432576, em 29/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
124.409.587-78	GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR
032.028.626-69	IVAN SILVA TAVARES JUNIOR
871.048.656-91	FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
124.409.587-78	GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR
032.028.626-69	IVAN SILVA TAVARES JUNIOR
871.048.656-91	FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA

Belo Horizonte. quarta-feira, 29 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 29/01/2025, às 22:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/053.005-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

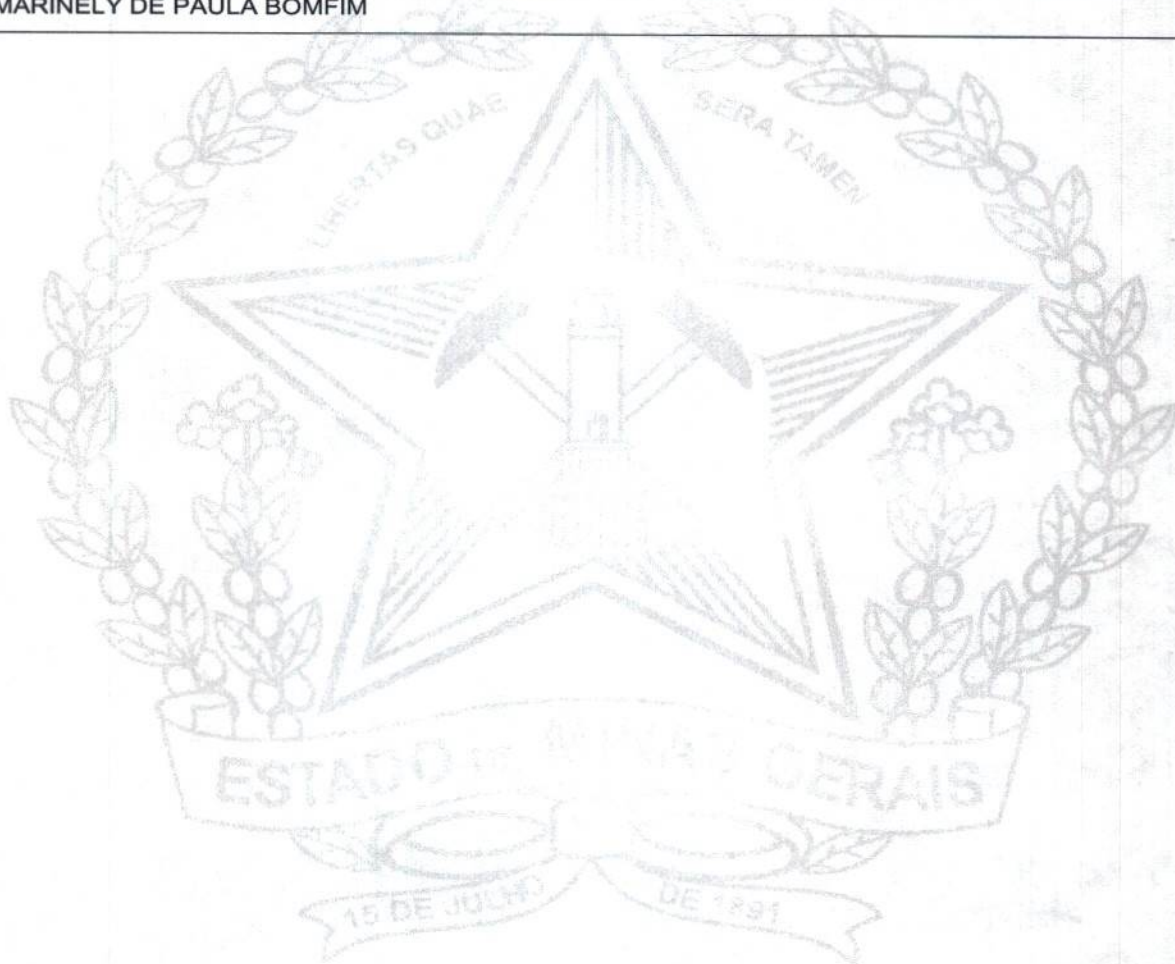


o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12432576 em 29/01/2025 da Empresa UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME, Nire 31207421710 e protocolo 250530058 - 23/01/2025. Efeitos do registro: 14/01/2025. Autenticação: D81732C3D2C765EF75D9F1626F761EF32DEDC83. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053 005-8 e o código de segurança hS4K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 065/2025

Pregão Presencial 027/2025

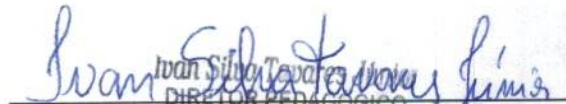
OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dolores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica Universitário Sistema Educacional, inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.882/0001-67 com sede na Praça Armando Bigonha, nº 330, Centro-Ubá/Mg, Cep: 36.500-024, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur, inscrito no CPF sob o nº 124.409.587-78, brasileiro, casado, sócio diretor, e pelo Sr. Ivan Silva Tavares Júnior, inscrito no CPF sob o nº 032.028.626-69, brasileiro, solteiro, sócio diretor, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de ____ de 2025.


Gustavo Rosendo Ibrahim Nassur

DIRETOR FINANCEIRO


Ivan Silva Tavares Júnior
DIRETOR PEDAGÓGICO













Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	UNIVERSITARIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
07.712.882/0001-67	28/10/2005	28/10/2005	

Endereço Completo:

PRACA ARMANDO BIGONHA 20 30 ANDAR SLS 01 E 02 EDIF M.LIBANO - BAIRRO CENTRO CEP 36500-024 - UBA/MG

Objeto Social:

CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS. ENSINO DE IDIOMAS E TREINAMENTO E M DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Capital Social:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
DEZ MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 10.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
DEZ MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
124.409.587-78	GUSTAVO ROSENDO IBRAHIM NASSUR	R\$ 5.000,00	SOCIO	xxxxxxx
032.028.626-69	IVAN SILVA TAVARES JUNIOR	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 29/01/2025

Número: 12432576

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 04 de Junho de 2025 22:04

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/365.711-3

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001587698 e visualize a certidão)



PROPOSTA CURSO UNIVERSITÁRIO UBÁ
PROCESSO 065/2025
PREGÃO 027/2025
MAIO 2025

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**1. DO OBJETO**

O objeto da proposta é a prestação de serviço e disponibilização dos materiais visando o atendimento ao pregão 027/2025 para formação de uma turma de 40 alunos para preparação para prova do ENEM, PISM III e outros vestibulares públicos e privados, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo MG.

2. DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	Universitário Sistema Educacional Ltda
CNPJ	07.712.882/0001-67
Endereço	Praça Armando Bigonha, nº 20 - 3º andar salas 01 e 02. Ubá/MG CEP: 36.500-024
Telefone de contato	(32) 988896888
Email de contato	Jorge.felipe@colegioapogeu.com.br

3. ESCOPO DETALHADO DA PROPOSTA**3.1 OBJETIVO DA PROPOSTA**

A proposta visa oferecer aos estudantes do município, prioritariamente oriundos da rede pública de ensino ou em situação de vulnerabilidade social, preparação de qualidade para processos seletivos como:

- ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio);
- PISM (Programa de Ingresso Seletivo Misto - UFJF);
- PROUNI (Programa Universidade para Todos);
- Vestibulares diversos;
- Concursos públicos de nível médio e técnico.

Com foco bem definido na preparação para o ENEM e para o PISM 3, da Universidade Federal da UFJF.

3.2 PÚBLICO ALVO

O público alvo da proposta são:

- Estudantes do 3º ano do Ensino Médio da rede pública;
- Egressos do Ensino Médio que residam no município;
- Pessoas em situação de vulnerabilidade social com interesse em ingresso no ensino superior ou concursos.



3.3 METODOLOGIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A metodologia será centrada em aulas expositivas, com apresentação da teoria fundamental das disciplinas previstas no conteúdo programático do ensino médio, com resolução de exercícios diversos e aplicação de simulados.

Constam da proposta os seguintes conteúdos programáticos:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Literatura, Redação.
- Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia, Química e Física.
- Matemáticas e suas Tecnologias: Matemática básica e avançada.
- Preparação específica para o ENEM e PISM: Estratégias de prova, simulados temáticos e redação com correção individualizada.

A metodologia será realizada em 25 aulas semanais, de 50 minutos cada, realizadas à noite e com a seguinte distribuição de aulas:

- 1 aula de língua portuguesa;
- 1 aula de literatura;
- 2 aulas de redação;
- 2 aulas de geografia;
- 2 aulas de história;
- 1 aula de filosofia/sociologia;
- 4 aulas de física;
- 4 aulas de biologia;
- 4 aulas de química;
- 4 aulas de matemática.

As aulas serão ministradas no município de Dorés do Turvo, em local disponibilizado pela secretaria de educação do município.

Além das aulas distribuídas conforme exposto acima, fazem parte da proposta os seguintes itens:

- Material didático impresso e digital para os 40 alunos;
- Plataforma educacional;
- 2 simulados no modelo ENEM com aplicação.

A prestação de serviço será realizada de junho a dezembro, com acompanhamento dos alunos até a data de realização do PISM, prevista para dezembro de 2025.

Toda a gestão educacional das entregas, atendimento aos alunos e gerenciamento da equipe de professores, assim como a gestão dos materiais didáticos serão realizadas pela administração do Universitário, através de coordenação especializada.

**4. RESUMO DOS ITENS DA PROPOSTA**

Item	Descrição	Quantidade
01	Aulas expositivas e resolução de exercícios	25 aulas semanais
02	Material didático entregue em volumes para desenvolvimento de estudo dos alunos	40 unidades
03	Plataforma de estudos contendo conteúdos adicionais ao material e exercícios preparatórios	40 acessos
04	Simulados modelos ENEM em característica e quantidades de questões	2
05	Gestor Educacional especializado em cursos pré vestibulares	1

5. PROPOSTA COMERCIAL

Para realização da prestação de serviços e entregas dos materiais descritos nos itens 3 e 4, segue detalhamento da proposta comercial.

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio Unitário	Valor Total
001	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	280	R\$1.011,87	R\$283.323,60

VALOR DA PROPOSTA: R\$283.323,60 (Duzentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com o cronograma abaixo, sempre 30 dias úteis após a prestação de serviço.

Mês de pagamento	SR (Qtd.)	Valor	Mês de pagamento	SR (Qtd.)	Valor
JUNHO	60	R\$60.712,20	OUTUBRO	37	R\$37.439,19
JULHO	37	R\$37.439,19	NOVEMBRO	37	R\$37.439,19
AGOSTO	37	R\$37.439,19	DEZEMBRO	35	R\$35.415,45
SETEMBRO	37	R\$37.439,19			

VALIDADE DA PROPOSTA: 01/08/2025

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.



Local e data: DORES DO TURVO, 05/06/2025

Assinatura: _____

Ivan Silva Tevares Júnior
Ivan Silva Tevares Júnior
DIRETOR PEDAGÓGICO

Guilherme R. Nassut
Guilherme R. Nassut
DIRETOR FINANCEIRO

Proto

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PROPOSTA CURSO UNIVERSITÁRIO UBÁ
PROCESSO 065/2025
PREGÃO 027/2025
MAIO 2025

A handwritten signature in blue ink, possibly reading "Bento".

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials.

A handwritten signature in blue ink, possibly reading "Leandro".

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials.

**1. DO OBJETO**

O objeto da proposta é a prestação de serviço e disponibilização dos materiais visando o atendimento ao pregão 027/2025 para formação de uma turma de 40 alunos para preparação para prova do ENEM, PISM III e outros vestibulares públicos e privados, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

2. DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	Universitário Sistema Educacional Ltda
CNPJ	07.712.882/0001-67
Endereço	Praça Armando Bigonha, nº 20 - 3º andar salas 01 e 02. Ubá/MG CEP: 36.500-024
Telefone de contato	(32) 988896888
Email de contato	Jorge.felipe@colegioapogeu.com.br

3. ESCOPO DETALHADO DA PROPOSTA**3.1 OBJETIVO DA PROPOSTA**

A proposta visa oferecer aos estudantes do município, prioritariamente oriundos da rede pública de ensino ou em situação de vulnerabilidade social, preparação de qualidade para processos seletivos como:

- ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio);
- PISM (Programa de Ingresso Seletivo Misto - UFJF);
- PROUNI (Programa Universidade para Todos);
- Vestibulares diversos;
- Concursos públicos de nível médio e técnico.

Com foco bem definido na preparação para o ENEM e para o PISM 3, da Universidade Federal da UFJF.

3.2 PÚBLICO ALVO

O público alvo da proposta são:

- Estudantes do 3º ano do Ensino Médio da rede pública;
- Egressos do Ensino Médio que residam no município;
- Pessoas em situação de vulnerabilidade social com interesse em ingresso no ensino superior ou concursos.



3.3 METODOLOGIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A metodologia será centrada em aulas expositivas, com apresentação da teoria fundamental das disciplinas previstas no conteúdo programático do ensino médio, com resolução de exercícios diversos e aplicação de simulados.

Constam da proposta os seguintes conteúdos programáticos:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Literatura, Redação.
- Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia, Química e Física.
- Matemáticas e suas Tecnologias: Matemática básica e avançada.
- Preparação específica para o ENEM e PISM: Estratégias de prova, simulados temáticos e redação com correção individualizada.

A metodologia será realizada em 25 aulas semanais, de 50 minutos cada, realizadas à noite e com a seguinte distribuição de aulas:

- 1 aula de língua portuguesa;
- 1 aula de literatura;
- 2 aulas de redação;
- 2 aulas de geografia;
- 2 aulas de história;
- 1 aula de filosofia/sociologia;
- 4 aulas de física;
- 4 aulas de biologia;
- 4 aulas de química;
- 4 aulas de matemática.

As aulas serão ministradas no município de Dorel do Turvo, em local disponibilizado pela secretaria de educação do município.

Além das aulas distribuídas conforme exposto acima, fazem parte da proposta os seguintes itens:

- Material didático impresso e digital para os 40 alunos;
- Plataforma educacional;
- 2 simulados no modelo ENEM com aplicação.

A prestação de serviço será realizada de junho a dezembro, com acompanhamento dos alunos até a data de realização do PISM, prevista para dezembro de 2025.

Toda a gestão educacional das entregas, atendimento aos alunos e gerenciamento da equipe de professores, assim como a gestão dos materiais didáticos serão realizadas pela administração do Universitário, através de coordenação especializada.

**4. RESUMO DOS ITENS DA PROPOSTA**

Item	Descrição	Quantidade
01	Aulas expositivas e resolução de exercícios	25 aulas semanais
02	Material didático entregue em volumes para desenvolvimento de estudo dos alunos	40 unidades
03	Plataforma de estudos contendo conteúdos adicionais ao material e exercícios preparatórios	40 acessos
04	Simulados modelos ENEM em característica e quantidades de questões	2
05	Gestor Educacional especializado em cursos pré vestibulares	1

5. PROPOSTA COMERCIAL

Para realização da prestação de serviços e entregas dos materiais descritos nos itens 3 e 4, segue detalhamento da proposta comercial.

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio Unitário	Valor Total
001	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	280	R\$1.011,87	R\$283.323,60

VALOR DA PROPOSTA: R\$283.323,60 (Duzentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com o cronograma abaixo, sempre 30 dias úteis após a prestação de serviço.

Mês de pagamento	SR (Qtd.)	Valor	Mês de pagamento	SR (Qtd.)	Valor
JUNHO	60	R\$60.712,20	OUTUBRO	37	R\$37.439,19
JULHO	37	R\$37.439,19	NOVEMBRO	37	R\$37.439,19
AGOSTO	37	R\$37.439,19	DEZEMBRO	35	R\$35.415,45
SETEMBRO	37	R\$37.439,19			

VALIDADE DA PROPOSTA: 01/08/2025

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local e data: DORES DO TURVO, 06/06/2025

Assinatura: Jorge Felipe Barbosa Neto



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 065/2025.



PROCESSO Nº 065/2025
PREGÃO PRESENCIAL 027/2025
MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

ESCOPO

No dia cinco de junho de 2025 às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 065/2025, pregão presencial nº 027/2025, com o objetivo para REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Lucas Ferreira Teixeira, Edmar Antônio Venâncio e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

UNIVERSITÁRIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA ME. CNPJ nº 07.712.882/0001-67.
Representante Jorge Felipe Barbosa Mota CPF 066.747.826-45.

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Item	Descrição	Universitário Sistema Educacional LTDA ME
01	SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PRÉ VESTIBULAR	R\$ 1.011,87

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Item 01

Item	Valor Unitário Médio	Universitário Sistema Educacional LTDA ME
01	489,40	R\$ 1.011,87

Considerando o valor médio estipulado no edital, foi aberto a negociação com o representante da empresa onde não houve êxito no mesmo assim, declaramos o certame FRACASSADO.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 065/2025.



OUTRAS INFORMAÇÕES

Atestamos que não houve impugnações de edital.

Atestamos que conforme o artigo 17 da lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:

<https://youtube.com/live/JF33rAHiPwY?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão. E para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes. XXXXXXXXX
XX

ASSINATURAS

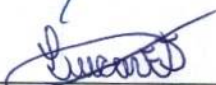
Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)



Samuel Abraão Pires – PREGOEIRO



Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO



Lucas Ferreira Teixeira – MEMBRO



Edmar Antônio Venâncio - MEMBRO



UNIVERSITÁRIO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA ME.
Jorge Felipe Barbosa Mota.